

HOMOLOGO

Em 20/12/2023

Carla Gabriely Espíndola Mundier.
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**DELIBERAÇÃO CME/MS Nº 08/2023****Jardim, 20 de dezembro de 2023.**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA ETAPA DA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA "PROFESSORA BERACY BRUNET BARBOSA", DE JARDIM/MS.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a LDB N. 9394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CEB N. 2, de 11 de setembro de 2001, Decreto N. 6949, de 25 de agosto de 2009, Decreto N. 7611, de 17 de novembro de 2011, e aprovação em sessão plenária de 15 de dezembro de 2023.

ERRATA:

Onde se lê:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental a ESCOLA "PROFESSORA RUFINA LOUREIRO CALDAS", pelo prazo de cinco anos a partir do ano de 2023.

[...]

Leia-se:

Art.1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental a Escola Municipal, "PROFESSORA BERACY BRUNET BARBOSA".

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim, 20 de dezembro de 2023.

Tatiana Cristiane Boretti de Arruda
Resp. Conselho Municipal de Educação
CME/ Jardim-MS**HOMOLOGO**

Em 20/12/2023

Carla Gabriely Espíndola Mundier.
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ****7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS****Alocação Estratégica para o exercício de 2024**Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos na Resolução CMN nº 4963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A Estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	5,00%	20,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	30,00%	55,00%	95,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	15,00%	20,00%	55,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	5,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%

	Limite de Renda Fixa	100,00%	45,00%	5,00%	200,00%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	5,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	30,00%	0,00%	12,00%	80,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	3,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	3,00%	10,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos		45,00%	100,00%	295,00%

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	20,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	30,00%	95,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	15,00%	55,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	45,00%	200,00%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	30,00%	0,00%	80,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	10,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	5,00%

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

Matéria enviada por Elza Franco